LEI Nº 1.780, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.007.

"QUE INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO ALEITAMENTO MATERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara do Município de Cabreúva, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Cabreúva a "Semana Municipal do Aleitamento Materno", que será comemorada anualmente na última semana do mês de agosto.

Art. 2. - A Semana passa a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 3º - Os objetivos da semana são:

I – Estimular atividades de promoção, proteção e apoio à amamentação;

II – Apoiar e conscientizar as mulheres para que exerçam seu papel como mães geradoras e alimentadoras de novos seres sociais;

III – Sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apóiem a mulher que amamenta;

IV – Conhecer e consolidar a legislação municipal sobre o assunto;

V – Conhecer e divulgar a legislação federal e estadual sobre o assunto;

VI – Levantar e propor soluções que aumentem a promoção, proteção e apoio à alimentação;

Art. 4º - O Poder Executivo poderá buscar parcerias com empresas públicas e privadas para melhor abranger os custos e os objetivos de que trata esta lei, sem ônus para o Município.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 21 de fevereiro de 2.007.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 21 de fevereiro de 2.007.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva